

NOTA DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
REFERENTE: Edital de Licitação n.º 003/2022 – Pregão Eletrônico

OBJETO: Retificação de cláusula editalícia O PREGOEIRO, no exercício de suas atribuições legais e normativas, tendo em vista a possibilidade de aumento de competitividade entre as participantes, **RESOLVE: RETIFICAR** os itens **7.7.2.2** e **10.4** do Edital, que passará a contemplar seguinte redação:

item 7.7.2.2 “Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte e à sociedade cooperativa equiparada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da ADAPS.”

item 10.4 “No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento tempestivo da empresa licitante.

A presente alteração não interfere na formulação de propostas, não se fazendo necessária a reabertura de prazo.

Brasília-DF, 04 de julho de 2022

Marcos Rogério de Oliveira Lopes

Pregoeiro